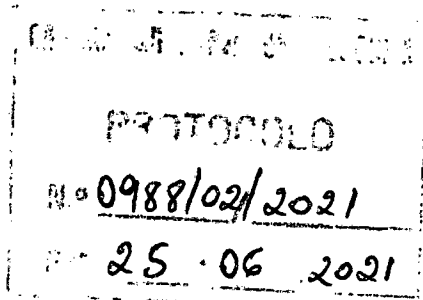




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO VEREADOR GION FLOR

Projeto de Lei Municipal nº 085 de 25 de Junho de 2021

Autor: VEREADOR GION FLOR

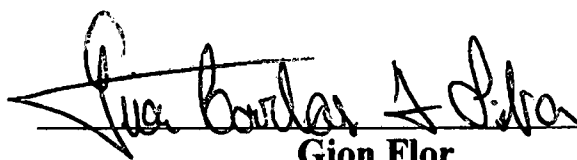


EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade semanal das escolas municipais em ensinar os alunos a cantarem o Hino Nacional Brasileiro.

Art.1º O ato determinado nesta lei deve ser executado de forma solene, semanalmente, em dia da semana escolhido pela administração da unidade escolar antes da entrada dos alunos na sala de aula.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mesquita, revogadas as disposições em contrário.


Gion Flor
Vereador



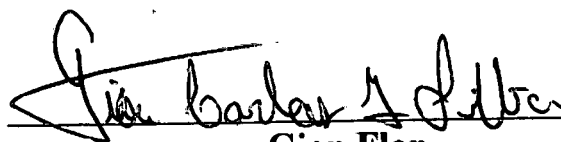
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO VEREADOR GION FLOR

Projeto de Lei Municipal nº _____ de 25 de Junho de 2021

Autor: VEREADOR GION FLOR

JUSTIFICATIVA:

Nossas crianças cada vez mais desconhecem os símbolos que representam nossa nação e este é um método de apresentar o Hino Nacional Brasileiro à atual e às futuras gerações, sendo assim uma tentativa de resgatar o amor deles por nossa pátria. Outrossim, temos o fato de muitas pessoas adultas não saberem cantar nem mesmo o hino nacional e de um número ainda menor conhecer o significado das palavras rebuscadas que o compõe, ocasionando constrangimento para o cidadão quando se encontra em uma situação em que é obrigado a entoar o hino e descrédito para a nação, onde seus habitantes o desconhecem. Desta forma, semeando este conhecimento nos alunos de nossa rede municipal, e os incentivando a entoarem orgulhosamente um de nossos maiores símbolos, com toda honra e respeito que merece. E através deles, seus familiares aos poucos também reconhecerão e respeitarão nossa insígnia, inserindo assim em nossa população os valores patrióticos de outrora.


Gion Flor
Vereador